



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0000914-12.2017.6.22.8000

INTERESSADO: SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná
EIRELI – ME

ASSUNTO: Repactuação de valores

DECISÃO Nº 603 / 2018 - PRES/ASSPRES

Vistos.

Os autos em tela versam sobre o Contrato de n. 20/2017 ([0247313](#)), firmado por este Tribunal com a empresa SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.637.701/0001-24, tendo como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo, consistente no fornecimento de 04 (quatro) postos de almoxarifes para trabalharem prioritariamente na conservação das urnas eletrônicas de propriedade da Justiça Eleitoral de Rondônia, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 18/12/2017, conforme cláusula segunda do item vigência constante no referido contrato.

Na atual fase, regressaram os autos a esta Presidência para conhecimento e deliberação acerca do pedido de repactuação dos preços do referido contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018 (evento n. [0347270](#)).

O gestor do contrato, conforme Informação nº 7710 – CLOG ([0351264](#)), registrou que com a repactuação haverá um aumento de **1,017%** (um vírgula zero dezessete por cento) no valor mensal dos postos, passando de R\$ 3.899,95 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 3.966,86 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), e o **contrato sofrerá atualização de 1,015%** (um vírgula zero quinze por cento), havendo necessidade de reforço da Nota de Empenho 2018NE000320, para arcar com a diferença no valor de **R\$ 3.176,24 (três mil cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

A instrução do pedido contou com a análise e emissão de parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral ([0355528](#)). Em tal ocasião, a AJDG manifestou-se **pelo deferimento da repactuação e consequente atualização do valor do Contrato n. 20/2017 ([0352944](#))** e, também, **aprovou os termos da minuta de Apostila n. 01 do Contrato n. 20/2017 ([0353875](#))**,

em cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Em seguida, foi colacionada aos autos a Manifestação n. 2006, de lavra da Diretora-Geral deste Tribunal, oportunidade em que **inclinou-se pela repactuação nos exatos termos demonstrados na informação 7710** (evento n°. [0351264](#)) e planilha de cálculos ([0359893](#)).

Ante as informações coligidas, com fundamento na convenção Coletiva 2018 ([0347271](#)) e no art. 5º, do Decreto Federal nº 2.271/97 c/c Acórdão TCU nº 1.563/2004 - Plenário e, também, no art. 54, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 005/17 e na Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 20/2017, **DECIDO:**

1 - **DEFERIR** a repactuação de valores pleiteada pela empresa SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná EIRELI – ME (evento n. [0347270](#)), na importância de **1,015% (um virgula zero quinze por cento)**, nos termos demonstrados na informação 7710 (evento n°. [0351264](#)) e planilha de cálculos ([0359893](#)) e, por consequência, **autorizar a atualização dos valores do Contrato n. 20/2017 para R\$ 204.784,72** (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

2 - **DETERMINAR o reforço da Nota de Empenho 2018NE000320** no valor de **R\$ 3.176,24** (três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em favor da empresa **SETOPAR- Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná EIRELI –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.637.701/0001, observando a ressalva de que o pagamento da diferença deve ser realizado somente após a comprovação, por parte da contratada, de que pagou as diferenças salariais e de benefícios retroativas a janeiro de 2018;

3 - **DETERMINAR a complementação da garantia no valor de R\$ 158,81** (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato após o apostilamento carreado aos autos sob evento n°. [0353875](#), prevista na subcláusula sétima da cláusula quinta do Contrato nº. 20/2017 ([0247313](#)) e sistematizada no item VI da minuta de Apostila constante do evento [0353875](#).

À Diretoria-Geral e SAOFC, para ciência a adoção das providências decorrentes desta Decisão.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, novembro de 2018.

Desembargador Sansão Saldanha, Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente**, em 28/11/2018, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0366357** e o código CRC **DB18AD5E**.